



**APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
ARTIGO 2º DA EC 41/2003 (REGRA DE TRANSIÇÃO)**

**Portaria nº 00033/2018**

FEIRA NOVA/PERNAMBUCO, 17 de Dezembro de 2018.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **Mércia Ribeiro dos Santos Menezes**.*

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FEIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 21, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal 498/2011, de 14 de Dezembro de 2011. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição da(o) Servidor(a) **MÉRCIA RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES, portador(a) do RG nº 3.213.538 SDS/PE e CPF/MF nº 573.635.104-82, Matrícula Funcional nº 351-1, no Cargo de ESCRITURÁRIO(A), NÍVEL PADRÃO**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO do Município de Feira Nova, nos termos do **Art. 40 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda à Constituição nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 33, incisos e alíneas da Lei Municipal nº 498/2011, de 14 de Dezembro de 2011 e art. 129 da Lei Municipal 514/**, conforme processo do **FEIRAPREV nº 0033/2018**, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Ana Paula de Souza*  
**ANA PAULA DE SOUZA**  
Gerente de Previdência